



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 –Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.:  
36979000 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0014/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

## CONTRATO Nº 027/2022

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ**, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JOSÉ JACOMEL JUNIOR, E A EMPRESA **DISTRIBUIDORA CUMMINS MINAS LTDA.**

Pelo presente Termo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ludovina Emerick, nº. 321 – Água Verde, Estado de Minas Gerais, com inscrição no CGC sob o n.º 01.616.270/0001/94 daqui em diante simplesmente designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Jacomel Junior**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 824.153.586-49 e na Carteira de Identidade M5-887.192, residente e domiciliado na Fazenda Três Barras – Zona Rural, Alto Caparaó/MG, de outro lado, a empresa **Distribuidora Cummins Minas Ltda**, inscrita no CNPJ/MF nº 19.859.784/0001-36, com sede no Anel Rodoviário, nº 500, Bairro Olhos D`água, Belo Horizonte-MG, CEP: 30.390-515, neste ato representado pelo Srº Ricardo Martins Janson, RG Nº 5.375.637 SSP-SP, CPF 134.865.028-016, nas seguintes cláusulas e condições, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto **A AQUISIÇÃO DE 1 RETROESCAVADEIRA NOVA PARA A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ/MG.**

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência deste contrato é até o dia **31 de julho de 2022**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

2.2 - A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de Governo.



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 –Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.:  
36979000 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor total do presente Contrato é de **R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais)**, sendo o valor de cada máquina o constante a seguir:

3.1.1 - A máquina será adquirida com recursos oriundos do Contrato de Financiamento BDMG/BF nº 331.793/21.

3.2 - É de total responsabilidade do licitante todas as despesas com o transporte das máquinas até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.

## CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, durante a vigência do contrato a ser firmado, podendo ocorrer alterações conforme previsão no artigo 58, § 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93 e reajuste após decorridos 12 (doze) meses, sendo este por índice oficial vigente, desde que solicitado pela contratada e aceito pela contratante.

## CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO OBJETO CONTRATUAL

5.1 – As máquinas deverão ser entregues no Município de Alto Caparaó, no local indicado, conforme requerimento emitido pelo Setor de Compras, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

5.1.1 – Esse prazo poderá ser prorrogado, desde que justificado pela licitante e desde que haja a manutenção dos preços propostos.

5.2 – Em caso de entrega de máquina que não atenda as exigências ou os padrões de qualidade, bem como não contenham todos os acessórios exigidos e propostos, será objeto de devolução com o não pagamento.

5.3 - É de total responsabilidade do licitante todas as despesas com o transporte das máquinas até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1 - O Faturamento será feito após o recebimento da mercadoria com a apresentação das respectivas Notas Fiscais, acompanhadas das autorizações de fornecimento.

6.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do faturamento, através de transferência para a conta bancária de titularidade da



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 –Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.:  
36979000 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

Contratada.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 - As despesas correrão à custa das seguintes Dotações Orçamentárias:

nº 20.0122.0180.1022.44.90.52.00.00 – 611;20.0606.0180.1052.44.90.52.00.00 – 623.

## **CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS**

8.1 - O Contratado se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.2 - A Contratada deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do Contrato, sob pena de rescisão.

## **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 - Pela inexecução das condições estipuladas, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

9.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

9.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência;

9.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do objeto ou causar a rescisão contratual.

9.2.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da Contratada dos pagamentos das faturas devidas pela Prefeitura, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório,



# **Prefeitura Municipal de Alto Caparaó**

**Rua Ludovina Emerich, 321 –Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.:  
36979000 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580**

desde que haja conveniência da Administração.

c) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 8.3.

d) Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.

e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

f) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências prevista no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI**

11.1 - Faz parte integrante deste Contrato as condições estabelecidas no Edital de Licitação juntamente com o disposto na Lei 8.666/93 e na Proposta da Contratada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Manhumirim, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 - E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, 22 de Fevereiro de 2022.**

**JOSÉ JACOMEL JUNIOR**

Prefeito  
Contratante

**DISTRIBUIDORA CUMMINS MINAS LTDA**

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 –Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.:  
36979000 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

## ANEXO I

Item	Descrição do Produto	Quant.	Unid	Valor Unitário	Valor Total
00001	RETROESCAVADEIRA DE PNEUS, MOTOR A DIESEL, TRAÇÃO 4X4, CABINE FECHADA C/ AR CONDICIONADO. MÍNIMO DE 4CIL. TURBO COM NO MÍNIMO 86HP DE CAMISA ÚMIDA. PARTIDA ELÉTRICA DE NO MÍNIMO 12VOLTS, BATERIA DE NO MÍNIMO 12A, ALTERNADOR DE 90A. TRANSMISSÃO POWERSHIFT DE NO MÍNIMO 4 MARCHAS COM TROCAS SEM EMBREAGEM E ENGRENAGENS COM REVERSOR HIDRÁULICO, BLOQUEIO DE DIFERENCIAL. CAÇAMBA DIANTEIRA COM NO MÍNIMO 0,93M³ E TRASEIRA DE 24" (762MM). ESTABILIZADORES PRADRÔES. - GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DO FATURAMENTO. - DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM O EQUIPAMENTO: MANUAL DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO; MANUAL DE SEGURANÇA; CATÁLOGO DE PEÇAS EM VERSÃO ATUALIZADA. - NO ATO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS DEVERÁ SER REALIZADA POR UM MECÂNICO ESPECIALIZADO, A APRESENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO, SEUS DISPOSITIVOS TÉCNICOS, ACESSÓRIOS E COMANDOS. DEMONSTRAÇÃO DAS FUNÇÕES DO EQUIPAMENTO PARA SUA OPERAÇÃO E OS ITENS A SEREM VERIFICADOS NA MANUTENÇÃO DIÁRIA. ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E DA PROPOSTA PARA FINS DE APROVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO.	1	UN	390.000,00	390.000,00

O valor total do presente Contrato é de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).